

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 209

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÚMA, ESTADO DO ESPÍ

RITO SANTO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 19 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 25% (vinte) e cinco por cento) da despesa fixada do orçamento para o exercício de 1984, além dos 75% (setenta e cinco por cento) já autorizado.

Art. 29 - Esta Lei entrara em vigor na sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piúma-ES, 30 de outubro de 1984.

JOSE IZAIAS MOREIRA SCHERRER Prefeito Municipal

Piúma é um Poema